



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Porto Alegre
Gabinete da Direção

EDITAL IFRS *CAMPUS* PORTO ALEGRE Nº 21/2019

SELEÇÃO DE BOLSISTAS DE PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DOS *CAMPI* DO IFRS – 2019

O DIRETOR-GERAL DO *CAMPUS* PORTO ALEGRE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL (IFRS), no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital IFRS Nº 02/2019 e o Programa Institucional de Bolsas de Extensão (PIBEX) do IFRS, torna público o **Edital *Campus* Porto Alegre Nº 21/2019 – Seleção de bolsistas de Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão dos *campi* do IFRS – 2019**.

1. DA FINALIDADE

1.1. Fomentar projetos indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão, que tenham como objetivo contribuir significativamente para o desenvolvimento e a disseminação de ações para a melhoria e o aperfeiçoamento dos Arranjos Produtivos, Culturais e Sociais Locais, nas áreas de abrangência dos *campi* do IFRS, por meio da concessão de bolsas aos estudantes regularmente matriculados no IFRS.

2. DOS VALORES MENSIS E DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

2.1. O valor mensal das bolsas de projetos indissociáveis está assim definido:

- a) 8 horas semanais: R\$ 200,00/mês (duzentos reais por mês);
- b) 12 horas semanais: R\$ 300,00/mês (trezentos reais por mês);
- c) 16 horas semanais: R\$ 400,00/mês (quatrocentos reais por mês).

2.2. A vigência da bolsa de extensão, para cada programa/projeto de extensão, está contida no Anexo I deste edital.

3. DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

3.1. São requisitos para o estudante candidato à bolsa de Projetos Indissociáveis:

- a) estar regularmente matriculado e frequentando um dos cursos do IFRS;
- b) ter disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto indissociável; e,
- c) atender às especificidades de cada programa/projeto, conforme previstas no Anexo I.

4. DAS VAGAS

4.1. O quantitativo de vagas por programas/projetos de extensão está disponível no Anexo I deste edital.

5. DO CRONOGRAMA

5.1. As fases e prazos deste edital ficam assim definidos:

Fases	Prazos
1.Publicação do edital	12/04/2019
2.Período de inscrição dos estudantes	22/04 a 23/04/2019
3.Período para seleção dos bolsistas	24/04 a 26/04/2019
4.Divulgação do resultado da seleção dos bolsistas à CIEPE LOCAL	29/04/2019
5.Entrega de documentos pelo bolsista contemplado com bolsa	30/04/2019
6. Início do projeto e das atividades do bolsista (s)	01/05/2019

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Caberá ao estudante candidato à bolsa de extensão realizar o preenchimento do formulário de inscrição (Anexo II) e entregar no Setor de Extensão do *campus* (8º andar, salas 828 e 829 - Torre Norte).

6.1.1. O estudante pode candidatar-se em programas/projetos indissociáveis distintos.

6.1.2. Para o caso previsto no item 6.1.1, o estudante deve utilizar um formulário para cada inscrição.

6.1.3. O preenchimento do formulário de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

6.1.4. O formulário de inscrição também estará disponível no Setor de Extensão do *campus*.

6.2. O formulário de inscrição deve ser entregue no Setor de Extensão do *campus*, nas seguintes datas e horários:

a) data 22/04: horário: das 9h às 20h; e,

b) data 23/04: horário: das 9h às 20h.

6.3. Não serão aceitas inscrições realizadas em desacordo com as normas e prazos do presente edital.

6.4. Será critério de desclassificação do candidato, em qualquer tempo, a constatação de informações inverídicas prestadas pelo estudante candidato à bolsa.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção dos bolsistas, desde o auxílio na ampla divulgação do edital no *campus* até a efetiva realização e conclusão do processo, será de responsabilidade do coordenador do programa/projeto indissociável.

7.2. A seleção será realizada em local, data e horário constantes no Anexo I deste edital.

7.3. Os requisitos e critérios de seleção dos estudantes, para atuarem como bolsistas nos programas/projetos, estão contidos no Anexo I deste edital.

7.4. Cabe ao coordenador do programa/projeto indissociável:

a) realizar a seleção dos estudantes candidatos à bolsa de projetos indissociáveis;

- b) registrar em ata todas as informações relacionadas ao processo de seleção; e,
- c) encaminhar a documentação relacionada ao processo de seleção ao Setor de Extensão do *campus*, para fins de arquivamento.

8. DO RESULTADO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1. O resultado do processo de seleção deve se dar por meio da classificação, em ordem decrescente, dos candidatos:

- a) contemplados com bolsas;
- b) suplentes; e,
- c) desclassificados.

8.2. O resultado do processo de seleção deve ser amplamente divulgado pelo Setor de Extensão do *campus*, na data estabelecida no cronograma deste edital.

9. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS

9.1. O estudante contemplado com bolsa deve entregar, no prazo estabelecido no cronograma, os seguintes documentos:

- a) termo de compromisso (Anexo III), ou termo de compromisso para menor de 18 anos (Anexo IV);
- b) cópia do cartão bancário, contendo número da agência e da conta corrente; e,
- c) cópia do currículo cadastrado na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), atualizado no período compreendido entre 01 de dezembro de 2018 e 30 de novembro de 2019, desde que anterior à entrega da solicitação de bolsa.

9.1.1. A conta bancária deverá estar cadastrada em nome e CPF do estudante.

9.1.2. Caberá ao estudante, caso não tenha conta corrente em seu nome e CPF, providenciar, em até 15 (quinze) dias após o resultado da seleção, o documento previsto na alínea “b” do item 9.1.

10. DOS DEVERES DOS BOLSISTAS

10.1. São deveres dos bolsistas:

- a) zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto indissociável ao qual está vinculado;
- b) participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto indissociável;
- c) cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d) apresentar ao coordenador do programa ou projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e) apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f) apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g) fazer referência à sua condição de bolsista de projetos indissociáveis do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h) criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do CNPq](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;

- i) cumprir as exigências deste edital; e,
- j) cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

10.1.1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.

10.1.2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

11. DO CUMPRIMENTO DA CARGA HORÁRIA

11.1. A carga horária semanal prevista para a realização das atividades do Plano de Trabalho deverá ser cumprida na íntegra e registrada na declaração de assiduidade do bolsista, conforme as normas do [PIBEX](#).

12. DO PAGAMENTO DOS BOLSISTAS

12.1. O pagamento dos bolsistas será realizado dentro do mês subsequente, desde que:

- a) cumprida a carga horária semanal da bolsa; e,
- b) a declaração de assiduidade (registro de frequência) do bolsista seja entregue no Setor de Extensão, em conformidade, até o primeiro dia útil do mês subsequente à realização das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

12.1.1. O bolsista não fará jus ao pagamento da bolsa de projetos indissociáveis enquanto a documentação comprobatória de suas atividades, prevista na alínea “b” do item 12.1, apresentar qualquer tipo de inconsistência.

13. DO ACÚMULO

13.1. O estudante contemplado com bolsa de projetos indissociáveis não poderá receber qualquer outra bolsa paga por programas oficiais.

13.2. Não será caracterizado acúmulo de bolsas:

- a) os auxílios concedidos através da Política de Assistência Estudantil do IFRS; e,
- b) o recebimento de qualquer outra remuneração, desde que o bolsista tenha disponibilidade de horário para a execução das atividades previstas no seu Plano de Trabalho.

14. DO DESLIGAMENTO E DA SUBSTITUIÇÃO

14.1. O bolsista será desligado da bolsa nos casos previstos no [PIBEX](#).

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É responsabilidade de cada solicitante acompanhar as publicações referentes a este edital.

15.2. Os formulários para operacionalização do [PIBEX](#) estão previstos na [Instrução Normativa PROEX/IFRS nº 04/2018 e seus anexos](#).

15.3. O Setor de Extensão ou a Comissão Integrada de Ensino, Pesquisa e Extensão de cada *campus* (CIEPE Local) poderá suspender o pagamento das bolsas concedidas, a qualquer momento, caso verifique o descumprimento das normas estabelecidas.

15.4. No caso de suspensão de pagamentos de bolsas, cabe recurso à CIEPE Local, em primeira instância, e ao Conselho de *campus*, em segunda instância.

15.5. A qualquer tempo este edital poderá ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

15.6. Os recursos quanto aos termos deste edital somente serão apreciados se submetidos à Direção-Geral do *campus*, mediante manifestação formal e fundamentada, em até 3 (três) dias úteis após a sua publicação.

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela CIEPE Local do *campus*.

Porto Alegre, 12 de abril de 2019.



MARCELO AUGUSTO RAUH SCHMITT
Diretor-geral do *Campus* Porto Alegre do IFRS

ANEXO I**QUADRO DE PROGRAMAS/PROJETOS INDISSOCIÁVEIS**

Título do programa/projeto indissociável	Coordenador (a)	Nº de bolsas	CH*	Vigência	Requisitos	Critérios e procedimentos para seleção	Local, data e horário da seleção
Projeto Trocas Solidárias	Helen Scorsatto Ortiz	1	16h	01/05 a 30/11/2019	Estar matriculado em curso técnico ou superior do IFRS campus Porto Alegre	Avaliação escrita e entrevista	24/04/2019 às 14h na sala 330 (terceiro andar, torre norte)
A inclusão de meninas na computação através de uma aprendizagem contextualizada e lúdica	Silvia de Castro Bertagnolli	1	16h	01/05 a 30/11/2019	Estar matriculada no curso de Sistemas para Internet	Entrevista e análise do currículo	25/04/2019 às 15h na sala 824

* CH: carga horária semanal da bolsa

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

1. Dados do programa/projeto indissociável

Título do programa/projeto indissociável	
Coordenador (a)	
Carga horária da bolsa para o qual está se candidatando	

2. Dados de identificação do estudante

Nome do estudante	
Data de nascimento	
Número da carteira de identidade/ órgão expedidor	
Número do CPF	
Endereço completo	
Telefone	
E-mail	
Responsável legal, se menor de 18 anos:	
Número de matrícula	
Curso	
Ano e semestre de ingresso	
Semestre/ano em que está matriculado no curso	

3. Declaração

Declaro que estou ciente das normas contidas no **Edital IFRS Campus Porto Alegre nº 21/2019 - Seleção de bolsistas de apoio a Projetos Indissociáveis de Pesquisa, Ensino e Extensão- 2019** e tenho disponibilidade de carga horária semanal necessária ao desenvolvimento do Plano de Trabalho vinculado ao programa/projeto indissociável ao qual estou me candidatando.

4. Assinatura

Estudante

ANEXO III

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA EM PROGRAMAS/PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS

Eu, _____, estudante do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, na condição de bolsista no seguinte programa/projeto indissociável:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto indissociável ao qual está vinculado;
- b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto indissociável;
- c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
- d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
- e - apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
- f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
- g - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
- h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
- i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
- j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.

1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me a informar qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Estudante

Coordenador do programa/projeto de extensão

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA ESTUDANTE BOLSISTA, MENOR DE 18 ANOS, EM PROGRAMAS/PROJETOS INDISSOCIÁVEIS DE PESQUISA, ENSINO E EXTENSÃO DO IFRS

Eu, _____, responsável legal pelo estudante _____, do IFRS – *Campus* _____, declaro que estou ciente dos deveres, abaixo especificados, e autorizo a participação do mesmo, na condição de bolsista, no seguinte programa/projeto indissociável:

Título: _____

Coordenador: _____

São deveres do bolsista, conforme estabelece o [Programa Institucional de Bolsas de Extensão \(PIBEX\) do IFRS](#):

- a - zelar pela qualidade acadêmica do programa ou projeto ao qual está vinculado;
 - b - participar de todas as atividades programadas pelo coordenador do programa ou projeto indissociável;
 - c - cumprir as exigências estabelecidas no Termo de Compromisso assinado por ocasião de sua seleção;
 - d - apresentar ao coordenador do programa ou projeto indissociável, depois de cumprida a metade da vigência da bolsa, o relatório parcial de atividades desenvolvidas e, ao término da vigência da bolsa, o relatório final;
 - e - apresentar trabalho em evento de pesquisa, ensino e/ou extensão no seu *campus*, relativos ao programa ou projeto que participa;
 - f - apresentar indicadores satisfatórios de desempenho acadêmico;
 - g - fazer referência à sua condição de bolsista do IFRS, nas publicações e trabalhos apresentados em eventos;
 - h - criar, caso não possua, seu currículo na [Plataforma Lattes do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico \(CNPq\)](#), incluindo sua condição de bolsista do IFRS e mantê-lo atualizado periodicamente;
 - i - cumprir as exigências do edital específico pelo qual foi selecionado como bolsista; e,
 - j - cumprir as demais exigências da instituição, dentro dos prazos estabelecidos.
1. Fica dispensada a apresentação do relatório parcial, previsto na alínea “d”, quando a vigência da bolsa for inferior ao período de 6 (seis) meses.
 2. Em caso de desligamento, a qualquer tempo, o bolsista deverá apresentar relatório parcial das atividades realizadas.

Comprometo-me que o estudante informará qualquer descumprimento das condições acima descritas ao Setor de Extensão do *campus*.

Assinaturas

Responsável legal quando o estudante for menor de 18 anos

Coordenador do programa/projeto de extensão